PROJETO LEI MUNICIPAL N°. 029, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a Ratificar os Termos do Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Entorno de São Gonçalo do Sapucaí para Implantação e Operação de Aterro Sanitário e dá outras providências. "

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam **RATIFICADO** os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Careaçu, Cordislândia,Heliodora, Natércia, São Gonçalo do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista, visando a regular constituição do **Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Entorno de São Gonçalo do Sapucaí para Implantação e Operação de Aterro Sanitário,** a fim de dar uma solução definitiva e de forma compartilhada aos Resíduos Sólidos produzidos pelas cidades que compõem o presente Consórcio, segundo as diretrizes ambientais.

Parágrafo Único - A organização do Sistema Micro-Regional de Tratamento de resíduo sólido compreende:

I - Implantação das Células para recebimento e tratamento de todo resíduo sólido produzido pelos municípios consorciados;

II - Implantação de biodigestores orgânicos que devolva à natureza estes resíduos devidamente tratados, livres de poluição;

III - Garantir a total qualidade do sistema implantado, sendo referência para os órgãos fiscalizadores e para outros municípios e consórcios.

Art. 2°. - Integram a presente lei o Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Quadro de Empregos Públicos;

Anexo II - Quadro de Requisitos de Provimento, Remuneração e Atribuições dos Empregos Públicos.

Art. 3°. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, com ou sem ônus, servidores para trabalharem no Consórcio intermunicipal do Entorno de São Gonçalo do Sapucaí para Implantação e Operação de Aterro Sanitário.

Art. 5°. **- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Heliodora, 15 de agosto de 2014.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal